



PREFEITURA DE

BELEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN

TERMO ADITIVO - SESAN - CONTRATO Nº. 15/2015- SESAN/PMB
PROCESSO Nº. 2016/00000439-SESAN/PMB.

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 15/2015-SESAN/PMB,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN E
A EMPRESA D & N SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME., COMO
ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Município de Belém, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, simplesmente - SESAN, representada neste ato, por seu titular, THALLES COSTA BELO nomeado através do Decreto nº. 85.613/2016-PMB, e por outro lado a Empresa D & N SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME., neste ato representada pela Sra. NOELMA FERREIRA DA CRUZ, já devidamente qualificado no contrato nº. 15/2015-SESAN, resolvem Aditar o presente Contrato, visando o acréscimo e a prorrogação de vigência, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Pelo presente aditivo, os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços, ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias. Tais prorrogações têm por fundamento as justificativas apresentadas pelo Setor Técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 15/2015-SESAN, devidamente autorizada pela Autoridade Superior Competente, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Art. 57, §1º, inciso III e IV, da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2. A dotação orçamentária que irá alocar os recursos financeiros para o pagamento dos serviços, obedecerá a seguinte:

Unidade Orçamentária: 21.

Programa: 0007.

Projeto atividade: 1036.

Elemento de despesa: 4490510000

Fonte: 0100000000

Fundo: 999.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

3. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº. 15/2015-PMB/SESAN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

Marcia Gomes da Silva Junior
Aprovado
OAB/PA Nº 17847



PREFEITURA DE

BELEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN

3.1. E, por estarem justas e aditadas, assinam este ato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 15 de dezembro de 2016.

THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Saneamento
Contratante

NOELMA FERREIRA DA CRUZ
Representante Legal da Empresa D & N Serviços de Construção Civil Ltda.
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome: Monique Mireles Franco
RG: 6354170

2 -

Nome: Verônica
RG: 5675915/SE6 PA

Marcio Gomes da Silva Junior
ADVOGADO
OAB/PA nº 17647